LIDO EM SESSÃO
EM 16/11/21
1º SECRETÁRIO

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

1ª
14 0
02/12/21

PROJETO DE LEI Nº. 088/2021.

2ª
15 0
02/12/21

"CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O LAR SUBSTITUTO LINDAURA PLÁCIDO CARVALHO, COM SEDE E FORO NESTA CIDADE".

A Câmara Municipal de Alagoinhas, Estado da Bahia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica Considerada de Utilidade Pública o **"LAR SUBSTITUTO LINDAURA PLÁCIDO CARVALHO"**, entidade sem fins lucrativos, com sede na Rua São Raimundo, S/N, Bairro Santa Terezinha, Cep: 48.010-580, neste Município de Alagoinhas - Bahia.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas alocadas nas rubricas próprias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se a Lei nº 2.026/2010 e as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 16 de novembro de 2021

Juci Cardoso
Vereadora autora.

CAMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Estado da Bahia
Comissão de Constituição, justiça e Redação Final
EM 16/11/2021
Presidente

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº. 088/2021.

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, após estudos ao **Projeto de Lei nº 088/2021**, de autoria da Vereadora Juci Cardoso, que **"Considera de utilidade pública o lar substituto lindaura plácido carvalho, com sede e foro nesta cidade"**, opina pela sua tramitação devido a sua constitucionalidade.

APROVADO
Na Sessão do dia 02/12/21
PRESIDENTE

Este é o nosso Parecer,
Salvo melhor juízo.

Sala das Comissões, em 02 de dezembro de 2021.

Ver. Luciano Márcio Santos Almeida - Presidente

Ver. Osmario Carneiro de Oliveira - Relator

Ver. Edvaldo Silva Santos - Membro.